



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº12/2019



A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença de Operação a

POSTO DE GASOLINA RENDMAIS LTDA

CNPJ: 27.047.684/0001-33

Processo PMCA nº10612/19

Endereço: Rua Loteamento Peixe Dourado II, s/n, Quadra XI - Lotes 122 e 123, Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ.

a realizar a seguinte atividade:

Instalação e Operação de um Posto de Gasolina, contendo serviços de venda de combustíveis líquidos (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel aditivado e etanol) e lubrificantes; descrita no CNAE: 47.31-8-00 Comércio Varejista de Combustíveis Automotores; 47.32-6-00 Comércio Varejista de Lubrificantes. A ser desempenhada em uma área de 1.560,00 m², com coordenadas UTM: 24 K 193005.00 m E; 7500976.00 m S.

No seguinte endereço:

Endereço: Rua Loteamento Peixe Dourado II, s/n, Quadra XI - Lotes 122 e 123

Distrito: Barra de São João

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28880-000

Condições de Validade Gerais:

1-Publicar comunicado de recebimento desta Licença de Instalação e Operação no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Certidão, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS .

2-Esta Licença de Instalação e Operação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3-Esta Licença de Instalação e Operação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 09 de dezembro de 2026 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº10612/19 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 09 de dezembro de 2019.

Denise Marçal Rambaldi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº1546/2017

*Declaro que
recebi a LO nº 12/2019,
em 20/12/2019.
Roberta Olib
104.203-827-23
(Prumalere)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº12/2019

Verso pág. 1 de 2

4 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação e Operação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Apresentar previamente ao início da operação da atividade: a Nota fiscal dos tanques; o Certificado da ANP, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e Contrato de prestação de serviços de empresa especializada em limpeza e recolhimento de resíduos contaminados, devendo esta possuir licença ambiental;

6 - Após o início da operação deverá ser apresentado anualmente os resultados dos testes de estanqueidade e do monitoramento dos poços de visita.

7 - Atender à RESOLUÇÃO CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 Publicada no DOU nº5, de 8 de janeiro de 2001, Seção 1, páginas 20-23;

8 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

9 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07;

10 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.

11 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

12 - Atender o Laudo de Exigências nº P-08260/17 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - 9º CBM - Macaé e mantê-lo junto ao Certificado de Aprovação;

13 - Armazenar e encaminhar a empresa devidamente licenciada os resíduos contaminados oriundos da operação;

14 - Manter os sistemas de controle da poluição da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar lançamento de efluentes contaminados para o corpo receptor;

15 - Não cimentar a tampa de vedação das caixas de gordura e de passagem, da fossa séptica e do filtro anaeróbio de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;

16 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;

17 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

18 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENÇA DE OPERAÇÃO


LO Nº12/2019

Verso pág. 2 de 2

PMCA/RJ

PROCESSO Nº 10.612/19

RUBRICA ll FLS. 186

- 19 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 20 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
- 21 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
- 22 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-. 

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.